

### **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº1 - PROCESSO SELETIVO Nº 04/2022**

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP, resolve expedir a presente RETIFICAÇÃO ao Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 04/2022, para fazer constar a seguinte alteração:

**ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO:** Alteradas as datas a partir da Etapa 4 (Aplicação das Provas) em razão da utilização dos prédios escolares para a realização do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio em 20/11/2022. A versão integral do presente do EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº1 - PROCESSO SELETIVO Nº 04/2022 será publicado em 04/11/2022, na Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito (<http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/>) e estará disponível para consulta no site da Secretaria Municipal de Educação de Capão Bonito, no link: <http://educacao.capaobonito.sp.gov.br/>.

**PROCESSO SELETIVO** para cadastro de reserva, para vagas de contratação em caráter temporário e emergencial de: **MERENDEIRA.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Torna pública a abertura de inscrições do **Processo Seletivo nº 04/2022**, para cadastro reserva, em atendimento ao disposto na Lei nº 5.149 de 30 de setembro de 2022 e Decreto nº 175/22 de 30 de setembro de 2022, para contratação por prazo determinado, em caráter temporário, emergencial e precário, especificamente para o ano letivo de **2023**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei municipal vigente, obedecidas as normas deste edital e a legislação trabalhista, para atender as **Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.**

#### **I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

##### **1.1 – DA CONTRATAÇÃO**

**1.2 – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** O período de contratação para o emprego de **Merendeira** será estipulado conforme solicitações das unidades escolares, podendo ser rescendido em razão de:

- efetivação de candidato aprovado em concurso publico;
- retorno do profissional titular ;
- término do ano letivo de 2023;
- conforme a necessidade da municipalidade.

##### **2 – DO EMPREGO E VAGAS**

**2.1 – O Processo Seletivo destina-se ao provimento de:**

- CR (Cadastro de Reserva) para o emprego temporário de **Merendeira.**

**2.2 –** O emprego, o CR (Cadastro de Reserva), o salário, a jornada de trabalho, os requisitos, a síntese das atividades e o valor das inscrições para participação no Processo Seletivo estão discriminados abaixo:

**EMPREGO: MERENDEIRA**

**VAGAS:** CR (Cadastro de Reserva).

**SALÁRIO:** 1 (um) salário mínimo.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais.

**REQUISITOS:** Ensino Fundamental Incompleto.

**SÍNTESE DAS ATIVIDADES:** Preparar e distribuir refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene a conservação dos mesmos, para atender aos cardápios estabelecidos, em cumprimento as orientações recebidas da Central Alimentícia/Cozinha Central.

**VALOR DA INSCRIÇÃO:** ISENTO.

**II - DAS INSCRIÇÕES**

**1 - As inscrições estarão abertas no período dàs 9h do dia 07 de novembro de 2022 - segunda-feira até às 17h do dia 08 de novembro de 2022 - terça-feira, no site da Secretária Municipal de Educação (<http://educacao.capaobonito.sp.gov.br/>).**

**2 – São requisitos para inscrição:**

**2.1 –** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**2.2 –** Ser brasileiro nato ou naturalizado, nas formas da Lei;

**2.3 –** Estar quite com a Justiça Eleitoral, até a data da inscrição;

**2.4 –** Estar em dia com a Justiça Militar, até a data de inscrição, se do sexo masculino;

**2.5 –** Não ter sido funcionário público demitido por justa causa ou a bem do serviço público;

**2.6 –** Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, bem como não ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

**2.7 –** Não possuir registro em antecedentes criminais;

**2.8 –** Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

**3 – Para as inscrições:**

**3.1 –** O candidato deverá preencher a ficha de inscrição , dentro do período de inscrições, por meio do formulário eletrônico disponível no site da Secretaria Municipal de Educação de Capão Bonito (<http://educacao.capaobonito.sp.gov.br/>)

**3.2 –** As inscrições somente serão efetivadas após o correto preenchimento da ficha de inscrição, conforme estabelecido neste Edital.

- 3.3 – Os interessados que necessitarem de auxílio para realizar as inscrições por meio eletrônico poderão dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação dentro do período de inscrições para obter auxílio.
- 3.4 – Não será efetivada a inscrição em caso de preenchimento incorreto ou ausência de informações que impliquem na identificação do candidato.
- 3.5 – Não haverá cobrança de da taxa de inscrição.
- 3.6 – Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com esta Secretaria, pelo telefone (15) 3542-3553, em dias úteis de segunda a sexta, das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 (horário de Brasília).

### **III. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 1.1. Para pessoas com deficiência serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) do total do cadastro reserva para Contratação Temporária e Emergencial, exclusivamente para o ano de 2023, das vagas que vierem a surgir na Administração Direta, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e o cargo/área de qualificação a exercer, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 1.2. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 1.3. Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios passíveis de correção.
- 1.4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo, ou na realização da prova pelo portador de necessidades especiais, é obstativa à inscrição no Processo Seletivo.
- 1.5. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
- 1.6. O candidato com deficiência deverá no ato de inscrição anexar em campo específico do formulário de inscrição on-line, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa de necessidade especial, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, conforme especificado nos itens seguintes. Caso não seja anexado o laudo médico ou atestado comprovando a deficiência a inscrição será considerada como candidato não portador de deficiência.
- 1.7. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de

tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.

**1.8.** O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**1.9.** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**1.10.** Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados serão considerados como não portadores de deficiência.

**1.11.** Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local da realização das provas.

**1.12.** Na falta de candidatos aprovados para cadastro reserva para Contratação Temporária, Emergencial e Precário exclusivamente para o ano de 2023 para provimento das vagas que vierem a surgir reservadas para os portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, em estrita observância à ordem classificatória.

#### **IV - DO PROCESSO SELETIVO**

Para os empregos temporários de **MERENDEIRA**, o Processo Seletivo constará de uma única fase classificatória que versará de Prova Escrita, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

1. Língua Portuguesa: (05 questões);
2. Matemática: (05 questões);
3. Conhecimento Específicos da Função: (10 questões).

#### **V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

**1. A prova realizar-se-á no dia 27 de novembro de 2022.**

**2. NO DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

**2.1** – Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de meia hora, portando documento de identidade original com foto e caneta esferográfica com tinta de cor preta ou azul. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o início. É obrigatória a permanência no local da prova por no mínimo, meia hora a contar do início da realização da prova.

**2.2** – A duração da prova será de 2 horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas. O candidato somente poderá entregar

a prova depois de 1/2 hora do seu início.

- 2.3** – As questões da Prova Objetiva deverão ser respondidas na Folha de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. A Folha de Respostas não poderá ser rasurada, amassada ou perfurada, caso contrário, as respostas serão anuladas. A Folha de Respostas somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado. A Folha de Respostas não poderá ser substituída por erro do candidato em nenhuma hipótese.
- 2.4** – O candidato deverá entregar, ao final da prova, o Caderno de Questões, juntamente com a Folha de Respostas, levando consigo apenas o Rascunho do Gabarito para efetuar a conferência com o Gabarito da prova. O candidato que, ao final da prova, não entregar o Caderno de Questões ou a Folha de Respostas devidamente assinado, será DESCLASSIFICADO.
- 2.5** – Não será permitido ao candidato levar consigo o caderno de provas ao término das provas.
- 2.6** – Será excluído do Processo Seletivo o candidato que: apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância; não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado; não apresentar documento que bem o identifique; ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida meia hora do início da prova; fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o gabarito rascunho fornecido pela equipe de aplicação; ausentar-se da sala de prova, levando o gabarito, o caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização; estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas; for apreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer recursos não permitidos.
- 2.7** – Será excluído do Processo Seletivo o candidato que estiver fazendo uso de qualquer um dos seguintes objetos eletrônicos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc, bem como de relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., ou, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha. Quem tratar incorretamente ou com descortesia qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os coordenadores e seus auxiliares ou autoridades competentes, será eliminado do certame.
- 2.8** – Poderá participar do Processo Seletivo o candidato, cujo nome, por qualquer motivo, no dia da realização das provas, não constar das listagens oficiais estabelecidas no edital de convocação, desde que apresente via impressa do respectivo comprovante de inscrição recebido via e-mail.
- 2.9** – As embalagens, contendo os cadernos de provas preparadas para a aplicação, serão lacradas pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, cabendo igual responsabilidade aos Aplicadores das Provas. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de se romper o laço dos envelopes, mediante a presença de, no mínimo, dois candidatos nos locais de

realização da prova. Ao término das avaliações deverão os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de aplicação aguardarem para acompanhar o fechamento e lacração dos envelopes de prova, assinando-os juntamente ao aplicador da prova; após esse procedimento os três candidatos poderão deixar o local de aplicação simultaneamente.

#### **IV – ATENDIMENTOS A LACTANTES**

- 1- O participante deverá no ato da inscrição informar ser lactante.
- 2- A participante que solicitar atendimento para lactante deverá, no dia da prova, levar um acompanhante adulto, conforme a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente, ou seja, a participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente (a criança).
- 3- O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e nem ficar se comunicando com a candidata durante a amamentação.
- 4- Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um aplicador.
- 5- A participante lactante deverá anexar a certidão de nascimento do lactente (criança) com idade inferior ou igual a 1 ano, no dia de aplicação da prova.
- 6- Não será concedido tempo adicional à participante lactante com solicitação aprovada e que não compareça com o lactente e o acompanhante adulto, no local de provas, nos dias de realização do Exame.

#### **V – PARTICIPANTE COM DOENÇAS INFECTO LÓGICAS**

1- Pessoas acometidas ou com sintomas de COVID-19 e outras doenças infectocontagiosas, nos dias de realização das provas, não devem comparecer aos locais de aplicação. São doenças infectocontagiosas: coqueluche, difteria, doença invasiva por *Haemophilus influenza*, doença meningocócica e outras meningites, varíola, *Influenza* humana A e B, poliomielite por poli vírus selvagem, sarampo, rubéola, varicela e COVID-19. Os participantes que apresentarem sintomas na véspera ou no dia da prova deverão procurar o serviço de saúde para diagnóstico.

#### **VI – Bibliografia**

##### **MERENDEIRA**

1. Língua Portuguesa: (05 questões) ortografia e interpretação de texto;



2. Matemática: (05 questões) resolução de problemas envolvendo as quatro operações básicas;
3. Conhecimento Específicos da Função: (10 questões) higiene, manuseio, acondicionamento e preparo de generos alimenticios.

## **VII - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

1 – A Prova Escrita será classificatória e avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo composta por 20 (vinte) questões objetivas, cada questão valerá 1 (um) ponto, perfazendo o total de 20 (vinte) pontos.

2 – Serão habilitados os candidatos que concluírem todas as etapas do Processo Seletivo, bem como cumprirem todos os requisitos constantes deste edital;

3 - Serão computadas as notas que os candidatos obtiverem, apontando-se a classificação final em ordem decrescente, estritamente de acordo com as referidas notas, sendo seu caráter classificatório;

4 - Em havendo empate, terá preferência o candidato que:

4.1 - Com maior idade;

4.2 - Com maior número de filhos dependentes;

4.3 - Casado, viúvo, separado judicialmente ou solteiro.

4.4 - Vencedor de sorteio público a ser realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.

## **VIII - DOS RECURSOS**

Será admitido recurso, que poderá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista de classificação geral da prova objetiva. Eventual recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, o qual será encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 04/2022, para verificação e revisão do solicitado.

## **IX - DA CONVOCAÇÃO**

A convocação para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos, devendo o candidato convocado submeter-se a exame médico pré-admissional, que consistirá em decisão terminativa.

## **X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - A inscrição implica na aceitação tácita por parte do candidato, de todos os

princípios, normas ou condições do Processo Seletivo para cadastro de reserva, estabelecidas no presente Edital, bem como quaisquer outros que venham a ser fixados pela Comissão Organizadora;

**2** - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

**3** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 04/2022 e pela Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Capão Bonito (SP), 03 de novembro de 2022.



**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**

ETAPAS	EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Publicação do Edital	28 de outubro de 2022	Após às 18h	Imprensa Oficial: <a href="http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br">http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br</a>
02	Período de Inscrição	07 e 08 de novembro de 2022	das 9h de segunda-feira dia 07 de novembro de 2022 até às 17h de terça-feira dia 08 de novembro de 2022	Site da Educação: <a href="http://educacao.capaobonito.sp.gov.br">http://educacao.capaobonito.sp.gov.br</a>
03	Publicização da lista dos inscritos e dos locais de realização das provas	11 de novembro de 2022	Após às 18h	Site da Educação: <a href="http://educacao.capaobonito.sp.gov.br">http://educacao.capaobonito.sp.gov.br</a> Imprensa Oficial: <a href="http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br">http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br</a>
04	Aplicação das Provas	27 de novembro de 2022	09h às 11h	Conforme local divulgado na Imprensa Oficial: <a href="http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br">http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br</a>
05	Publicização do Gabarito	28 de novembro de 2022	A partir das 10h	Site da Educação: <a href="http://educacao.capaobonito.sp.gov.br">http://educacao.capaobonito.sp.gov.br</a>
06	Recurso do Gabarito	29 de novembro de 2022	9h às 11h e das 14h às 16h	Na Sede da Secretaria Municipal de Educação
07	Gabarito após recurso	30 de novembro de 2022	A partir das 09h	Site da Educação: <a href="http://educacao.capaobonito.sp.gov.br">http://educacao.capaobonito.sp.gov.br</a>
08	Publicização da classificação geral da prova objetiva	02 de dezembro de 2022	Após às 18h	Site da Educação: <a href="http://educacao.capaobonito.sp.gov.br">http://educacao.capaobonito.sp.gov.br</a> Imprensa Oficial: <a href="http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br">http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br</a>
09	Recurso da Publicização da classificação geral da prova objetiva	05 e 06 de dezembro de 2022	9h às 11h e das 14h às 16h	Na Sede da Secretaria Municipal de Educação
10	Publicização da Classificação final e Decreto de homologação do Processo Seletivo	16 de dezembro de 2022	Após às 18h	Site da Educação: <a href="http://educacao.capaobonito.sp.gov.br">http://educacao.capaobonito.sp.gov.br</a> Imprensa Oficial: <a href="http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br">http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br</a>

Capão Bonito (SP), 03 de novembro de 2022.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

**Prefeito Municipal**